Lei nº 4.175, de 10 de dezembro de 2014.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.156, de 02 de outubro de 2014, que institui o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.175/2014:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal nº 4.156, de 02 de outubro de 2014, que institui o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Taquaritinga e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 10. O prazo de adesão ao Programa será de 11 de outubro de 2014 até 23 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante expedição de Decreto Executivo por mais 15 (quinze) dias, em consonância com o interesse público e a conveniência administrativa."**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de dezembro de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.